



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**JULGAMENTO DECISÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRA
RAZÕES.**

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENCIA: Pregão Presencial SRP nº 56/2015.

Recorrente: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34.

Recorrido: O REI DO PANO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.247.151/0001-08.

PRELIMINARMENTE,

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, contra a decisão desta Comissão de Pregão julgar vencedora a empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**.

Verifica-se a tempestiva e a regularidade do presente recurso e contra – razões, atendendo ao previsto na Lei 8666/93, Art. 109, Inciso I, bem como é tempestiva a impugnação ao recurso, cujo atendimento se pretende desta feita ao Art. 109, § 3º, da mesma Lei.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DAS RAZOES DA RECORRENTE

A empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, requer a Inabilitação da empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, por apresentar o Contrato de Constituição da empresa Alves & Lima LTDA, cujo sócios eram na época Jose Alves Querubim e Joacil da Silva Lima, além da 12º alteração contratual, mediante a qual **O REI DO PANO LTDA** é convertida em empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli e a 1º alteração contratual, posterior a essa 12º tendo, nessas duas ultimas alterações, apenas um titular, qual seja David Francis Lima, sem, no entanto, apresentar qualquer alteração contratual de Alves e Lima LTDA que comprovasse a retirada dos sócios originais e a entrada de outros, bem como de que forma deu-se a mudança de sua razão social.

No entender da empresa, a licitante **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, deveria ter apresentado em sua documentação de habilitação ao Pregão Presencial nº 56/2015, a Décima Primeira Alteração Contratual, que contem a ultima consolidação do contrato social e não o contrato de constituição de Alves & Lima Ltda.

Por fim pede:

O acolhimento do presente recurso, para que seja Inabilitada a empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, no certame em pauta.

DAS CONTRA – RAZOES.

A empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, vem impugnar o recurso apresentado pela empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**.

A r. empresa sustenta que atendendo as condições gerais constantes do Edital, apresentou toda a documentação necessária a habitação, objeto do certame, em especial o Registro Comercial/Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em

2

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais conforme previsão expressa no aludido Edital.

Refuta as razões apresentadas pela recorrente, contra – arrazoadando que “ a empresa recorrente em sua tumultuada e confusa razões recursais, sustenta que a empresa recorrente deveria apresentar a décima primeira alteração contratual, que contem a última consolidação do contrato social e não contrato Alves Lima LTDA, e que em simples análise e leitura ao Edital verifica-se o cumprimento regular das exigências contidas conforme Item 12.2 I b e c:

XII - DA HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

Por fim, a recorrida em análise a razões recursais da empresa recorrente verifica-se o seu verdadeiro caráter protelatório e desarrazoado, eis que tenta em sua fundamentação, inovar a interpretação das regras contidas no edital.

A recorrida em face das razões expostas requer que seja negado provimento ao apelo apresentado pela empresa recorrente, e seja adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO E CONTRA RAZÕES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br

Handwritten signature 3



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

PRELIMINARMENTE:

Analisando as razões do recurso e as contra-razões apresentadas, passa ao mérito.

Em face do exposto, pela leitura dos termos contidos no edital, pode-se concluir que esta Administração, por intermédio da Pregoeira, não considera que esta Comissão de Pregão feriu o princípio da Isonomia descumprindo as normas e condições do Edital, pois esta bem claro e explícito que na habilitação jurídica deverá ser apresentado Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Tal documentação foi apresentada pela empresa recorrida e anexada ao processo no dia da abertura do certame.

Todo o processo licitatório esta em estrita conformidade com os princípios norteadores aplicáveis a lei e ao edital.

Por todo o acima exposto, esta Pregoeira, decide, em conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, resolve **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, mantendo seu julgamento anterior e adjudicando o LOTE 01 e 04 a empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.247.151/0001-08.

Por fim, dê-se ciência a empresa recorrente da decisão.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nobres – MT, 17 de Agosto de 2015.


NADIR DA SILVA
Pregoeira



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br
